



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 30/08/22

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3926, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Hora: 16:12 Visto: Natl

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.388,37"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.388,37 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

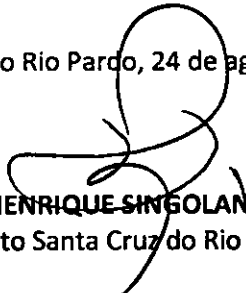
Fonte 02	R\$ 9.881,45
Fonte 02	R\$ 1.506,92
TOTAL	R\$ 11.388,37

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.388,37 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício de acordo com a Deliberação CONSEAS/SP n.º 28, de 24 de maio de 2022.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de agosto de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo